



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

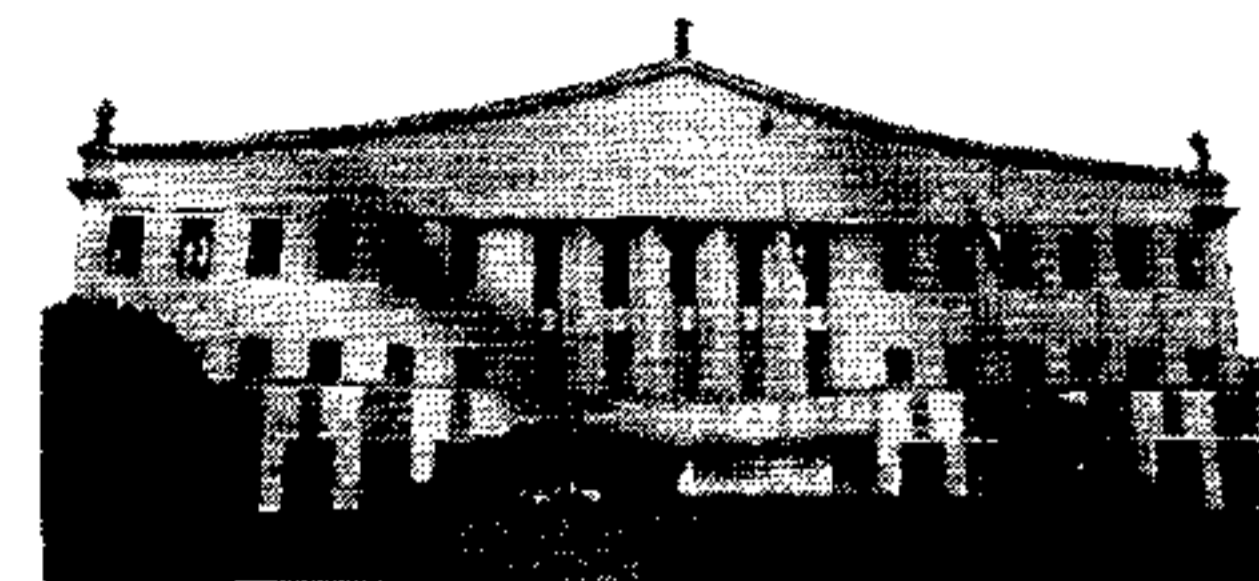
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 20 • São Paulo, quinta-feira, 29 de janeiro de 1998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção para Exercício de Atividades no Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados conforme o Edital de Resultado de Processo de Seleção publicado no D.O. de 8-11-97, a comparecerem no dia 3 de fevereiro, às 9h30m para uma reunião com o Comitê Executivo do Poupatempo.

Esta reunião será realizada na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, à Rua Florêncio de Abreu, 848, térreo, Luz, para que esses servidores possam manifestar seu interesse em relação a seu aproveitamento no Posto Alfredo Issa - Poupatempo, a ser inaugurado em Maio de 1998.

A Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, por intermédio do Comitê Executivo do Poupatempo decidiu pela implantação do Posto Alfredo Issa, no que se refere a serviços prestados pela Polícia Civil no Estado, em função da demanda concentrada no Posto Sé desde sua inauguração, como alternativa para um atendimento com agilidade e qualidade à população.

O Posto Alfredo Issa - Poupatempo terá os mesmos objetivos dos demais postos do Poupatempo quais sejam:

- concentrar em um espaço físico, a prestação de um ou mais serviços públicos;
- dar atendimento, proporcionando diminuição de tempo e de custos para o cidadão;
- proporcionar ao cidadão, alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência;
- acolher, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	3
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	7
Saúde	11
Energia	—
Transportes	15
Administração e Modernização do Serviço Público	16
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	16
Habitação	—
Meio Ambiente	16
Procuradoria Geral do Estado	16
Transportes Metropolitanos	17
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	18
Universidade de São Paulo	18
Universidade Estadual de Campinas	18
Universidade Estadual Paulista	19
Ministério Público	21
Editais	36
Mídia Eletrônica	38
Concursos	42
Diários dos Municípios	57
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

O Comitê Executivo comunica aos candidatos que se enquadrem no item 3 do mesmo Edital de Resultado de Processo de Seleção, publicado no D.O., na data de 8-11-97, que serão convocados oportunamente, para nova entrevista e análise das condições de aproveitamento também para este posto.

Relação dos candidatos convocados

NOME	RG
Aminda Kameda Pereira	5.342.757-9
Andrea Batista dos Santos	24.978.739-8
Antonio Leonel de Souza	16.224.808
Aparecida Moreira Mendes	8.662.236
Carlinda Luiza Macedo	8.226.254
Celsa Cardoso de Souza	957.524
Claudia Oliveira	15.180.611
Cristina Célia da Silva	16.473.597
Dalva Aredes Pereira	8.157.453
Dirce Lina Ramos	16.951.422
Douglas Antonio da Silva	16.732.494-9
Elisabete Simonian	9.539.623
Eliza Gonçalves M. Souza	15.523.255
Estela Diogo	8.441.910
Fátima Cristina Santos	21.892.712
Gislene Cipriano Balbino	21.690.728-7
Irene Amália Nascimento	12.625.042
Katia Cilene A. Bettini	15.771.306-4
Leticia Aparecida Pereira	15.551.503-2
Liamara Bernardo Assis	11.155.054
Luci Mostarda Dornelas	1.611.257
Luciene A. Silva Costa	5.085.063
Marcia Regina Barbieri	10.526.770-3
Maria da Penha S. Oliveira	20.896.073
Maria de Fátima V. Silva	15.106.295
Maria de Nazaré S. Lopes	27.566.578-1
Maria Helena M. Prehl	9.806.700
Marlene de Souza Vieira	16.470.653
Nadir dos Passos Santos	13.694.120-5
Nair Mortensen Faim	2.479.893
Natalino Bispo Santos	16.449.006-1
Nelcy Neves Oliveira	16.834.172
Patricia dos Santos	21.834.361
Raimunda Almeida Silva	759.373
Regina A. Camargo	5.888.571-7
Rosângela B. C. V. Cunha	18.201.251
Rosângela Cristina Silva	18.557.620
Sandra de Paula Santos	18.451.717-5
Sandra Maria Custodio	1.181.071
Sandra R. R. de Lara	10.118.173-5
Sebastiana A. Costa	6.603.926
Silvia Regina Santos	14.657.839-9
Sonia D. Oliveira	17.747.174
Sonia G. S. Simões	9.498.864-X
Sonia R. S. Farias	11.785.495
Sonia R. M. dos Santos	13.476.057
Sueli A. Silva Cruz	17.107.750-7
Vera Raymunda Lima	9.440.643-1
Vilma Souza Santos	17.419.990-9
Zenaide Simão Jovino	9.932.913

DECRETOS

DECRETO Nº 42.833, DE 28 DE JANEIRO DE 1998

Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, de que trata a Lei Complementar nº 815, de 30 de julho de 1996

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, de que tratam os artigos 11 a 15 da Lei Complementar nº 815, de 30 de julho de 1996, destinado a dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios integrantes da Região, reger-se-á por este regulamento.

§ 1º - A Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. será o agente financeiro do FUNDO e atuará como mandatária do Estado na contratação e cobrança de financiamentos previstos neste decreto.

§ 2º - O FUNDO fica vinculado à Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 2º - São objetivos do FUNDO:

I - financiar e investir em programas e projetos de interesse da Região Metropolitana da Baixada Santista;

II - contribuir com recursos financeiros para a melhoria dos serviços públicos municipais;

III - contribuir com recursos financeiros para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento sócio-econômico da Região;

IV - contribuir com recursos financeiros para a redução das desigualdades sociais na Região.

Parágrafo único - A área de atuação do FUNDO abrangerá os Municípios que compõem a Região Metropolitana da Baixada Santista.

Artigo 3º - Constituirão recursos do FUNDO:

I - recursos do Estado e dos Municípios a ele destinados por disposição legal;

II - transferências da União, destinadas à execução de planos e programas de interesse comum entre a Região Metropolitana da Baixada Santista e a União;

III - empréstimos nacionais e internacionais e recursos provenientes da ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

IV - retorno das operações de crédito contratadas com órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios e concessionárias de serviços públicos;

V - produto de operações de crédito e rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VI - resultado de aplicação de multas cobradas de infratores cuja competência tenha sido delegada ou transferida para a Região Metropolitana da Baixada Santista;

VII - recursos decorrentes do rateio de custos referentes a obras de interesse comum;

VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais e outros recursos eventuais.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos do FUNDO será supervisionada por um Conselho de Orientação, composto por 6 (seis) membros, presidido por um deles, eleito por seus pares, sendo:

I - 4 (quatro) integrantes do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, eleitos em escrutínio secreto, por período de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução;

II - 2 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, indicados por período de 24 (vinte e quatro) meses ou até que seja criada a Autarquia referida no artigo 10 da Lei Complementar nº 815, de 30 de julho de 1996.

§ 1º - Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, respeitado o disposto no "caput", mediante comunicação ao Conselho de Orientação, pelo Conselho de Desenvolvimento.

§ 2º - Compete ao Secretário dos Transportes Metropolitanos dar posse aos membros do Conselho de Orientação.

§ 3º - O Conselho de Orientação terá um Secretário Executivo, designado pelo seu Presidente, após aprovação do seu colegiado.

§ 4º - O Secretário Executivo, se não for membro do colegiado, participará das suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º - A critério do Presidente e mediante sua solicitação, poderão participar das reuniões do Conselho de Orientação, sem direito a voto, representantes de órgãos da União, do Estado e dos Municípios, bem como de entidades de direito público ou privado, cuja atuação interesse direta ou indiretamente à Região Metropolitana da Baixada Santista.

Artigo 5º - O Conselho de Orientação tem as seguintes atribuições:

I - apreciar, quanto ao aspecto financeiro, os projetos de interesse metropolitano a serem desenvolvidos com recursos do FUNDO;

II - acompanhar a execução dos Planos de Aplicação do FUNDO, aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista;

III - supervisionar a aplicação de recursos e acompanhar o fluxo das disponibilidades através de registros adequados, em consonância com os da instituição financeira do Estado incumbida da administração do FUNDO, quanto ao aspecto financeiro, nos termos do artigo 12, § 2º, da Lei Complementar nº 815, de 30 de julho de 1996;

IV - elaborar, aprovar e modificar o Regulamento de Operações do FUNDO, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista;

V - deliberar sobre oferecimento de garantia em operações de crédito;

VI - deliberar sobre a redução dos recursos do FUNDO, quando comprovadamente excederem às necessidades das operações a que forem destinadas;

VII - deliberar sobre a aplicação, no mercado financeiro, de eventuais disponibilidades de caixa, desde que não prejudiquem o cumprimento dos Planos de Aplicação do FUNDO;

PAGAMENTOS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1998

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual
A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, solicita a todos os órgãos públicos o encaminhamento das Notas de Empenho para a efetivação do pagamento das assinaturas do Diário Oficial, conforme procedimentos abaixo.

PAGAMENTOS À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva enviado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, a Nota de Empenho deverá ser de Modalidade Ordinária, cuja fatura terá vencimento em 30/04/98.

PAGAMENTOS PARCELADOS

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva enviado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, a Nota de Empenho deverá ser de Modalidade Global, com cronograma mensal de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando-se as condições acima, para evitar a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA

IMPRENSA OFICIAL TEM NOVO TELEFONE

6099-9800

O número 291-3344 foi desativado. Uma gravação da Telesp avisa os clientes e demais usuários sobre a mudança, por um breve período.

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE